

Lei nº 430, de 17 de fevereiro de 2009.

DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI Nº 412/2007, Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto na legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - É dada nova redação ao artigo 2º e incisos I e VI da lei nº 412/2007, criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, passando a ter a seguinte redação:

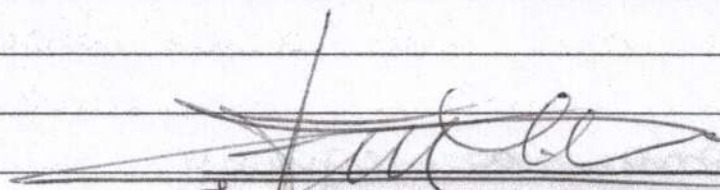
Artigo 2º - O Conselho a que se refere o artigo 1º é constituído por 09 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representações e indicações a seguir discriminadas:

"I - 2 (dois) representantes do Poder Público Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto ou órgão equivalente.

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, 01 (um) dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas."

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Sabugi - PB, Em
17 de fevereiro de 2009.



Francisco de Medeiros Lima
PREFEITO EM EXERCÍCIO